



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EXERCÍCIO DE 2013

**Referência** SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DO PROCEDIMENTO LICITATORIO

**Assunto** ASSESSORIA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA  
E PATRIMONIAL

**PROCESSO Nº** 0068/2013

**INÍCIO** 06/03/2013

**CÓDIGO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**EDITAL**

**Licitação nº 13/2013 – Convite nº 09/2013**

Tipo: Menor preço global

Processo nº 068/2013

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial, conforme especificações técnicas:

**Preâmbulo:**

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29 com sede na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade convite, tipo Menor preço - Global, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial, conforme especificações técnicas conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

**Local:** Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Barão de Barcelos, n. 88, centro – São João da Barra – RJ.

**Data:** 20/03/13

**Hora:** 16:00

**1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

- A presente convite tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial:

1.1, conforme termo de referência.

1.2 – O preço total estimado para aquisição do objeto deste convite é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil), conforme valor médio constante na proposta de preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## **2 - DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - O serviço será realizado mensalmente até 31 de dezembro de 2013.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entense-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo V).

## **5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

### ***Envelope A - Proposta de Preço.***

*Câmara Municipal de São João da Barra*

*Licitação nº 13/2013 - convite nº 09/2013*

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### ***Envelope B - Documentação de Habilitação***

*Câmara Municipal de São João da Barra*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Licitação nº 13/ 2013 - convite nº 09/2013  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.3.1 - *Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);*

**6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal 8.666/93)**

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII).

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da Pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;

6.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4 - Qualificação Documental:

**6.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.**

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério Menor preço - Global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

#### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2013, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

#### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado no final de cada mês, juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

#### **13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução dos serviços através de sevidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

#### **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

#### **15 - DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.1 - Findo o processo licitatório, o Município adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### 15.8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.8.1 - O objeto será recebido mensalmente, ou seja, acompanhado por servidor designado

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo n. 068/2013.

16.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente em contrário.

16.9 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS
IV	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
V	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VIII	TERMO DE REFERÊNCIA

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.11 - Às normas que disciplinam este con vite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

16.15 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

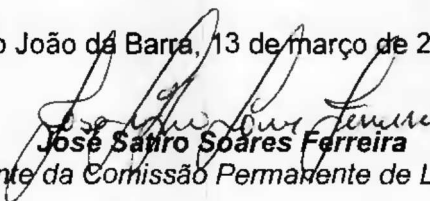


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra, 13 de março de 2013.

  
**José Sairo Soares Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ANEXO I

Contrato n. \_\_\_\_\_/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial:**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, São João da Barra, Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_; e de outro lado, \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, C.I. n. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 09/2013 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 068/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial:**

Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 10 (dez) meses pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: O serviço, objeto do certame licitatório, será realizado no local destinado pela Câmara, será analisada, supervisionada e avaliada pelo Servidor designado.

§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 09/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

#### 2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do serviço e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de São João da Barra, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

b) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

c) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



#### CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



É facultada ao setor jurídico da Câmara intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 13 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

*À Câmara Municipal de São João da Barra.*

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_; com poderes para negociar, assinar  
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que  
tange o Convite nº 09/2013.

Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ

n.º \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins de direito, mui  
especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara  
Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital do convite n.º  
09/2013, do tipo, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de  
serviços de assessoria no orçamentária, financeira e patrimonial, e por ser verdade, firmo  
a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 09/2013

A Empresa \_\_\_\_\_ com  
sede na cidade de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste Edital e  
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 09/2013

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06,  
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não  
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 09/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email e Tel.: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_

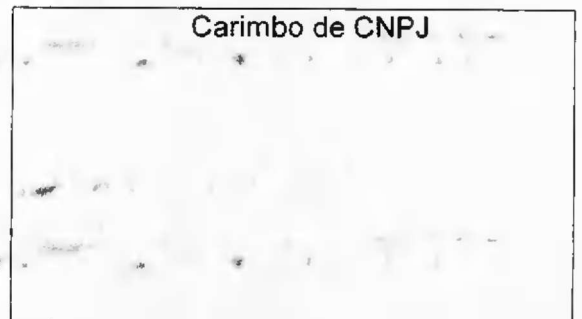
Item	Descrição	Qtde	Valor	
			Unitario	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial.	10 meses		

Valor Máximo Total: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal





ANEXO VI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1- Contratação de empresa para serviços de Assessoria orçamentária, financeira e patrimonial.

##### 1.1.1 Processo Orçamentário:

- a) Assessoramento da Análise e na Elaboração da Lei Orçamentária anual;
- b) Assessoramento da Análise e na Elaboração da Lei de Diretrizes e Metas Orçamentárias e;
- c) Assessoramento da Análise e na elaboração do Plano Plurianual de Ações.
- d) Assessoramento e acompanhamento da execução das alterações orçamentárias viabilizando ajustes da peça orçamentária da Câmara em relação aos repasses efetivos;

##### 1.1.2 Contabilidade Pública:

- a) Assessoramento e Acompanhamento do Sistema Orçamentário;
- b) Assessoramento e Acompanhamento do Sistema Financeiro e;
- c) Assessoramento e Acompanhamento do Sistema Patrimonial.

##### 3.2) Receitas e Despesas Públicas:

a) Acompanhamento quanto ao Conceito e Classificação da Receita Pública incluídas no sistema orçamentário e extra-orçamentário;

b) Acompanhamento quanto ao Conceito e Classificação das Despesas Públicas:

b.1) Despesa Orçamentária – Equivalência ao elemento de Despesa (Classificação Econômica);

b.2) Despesa Extra-Orçamentária – Equivalência e relacionamento aos Depósitos de Diversas Origens;

c) Escrituração Contábil;

d) Estágios:

d.1) Empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



d.2) Liquidação;

d.3) Pagamento.

3.3) Elementos Contábeis:

a) Balancetes Mensais – Acompanhamento;

b) Conciliações Bancárias;

c) Prestação de Contas:


c.1) Análise e Acompanhamento da Prestação de Contas do Exercício Financeiro;

c.2) Análise e Acompanhamento da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas.

c.3) Análise e Acompanhamento da Prestação de Contas Bens Patrimoniais e dos registros patrimoniais;

c.4) Análise e Acompanhamento da Prestação de Contas Bens em Almojarifado e dos registros normativos.

São João da Barra, 13 de março de 2013

  
**José Maria Martins Júnior**  
Diretor de Contabilidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MINUTA DE EDITAL



Ref.: Convite nº 09/2013 – Tipo Menor Preço Global

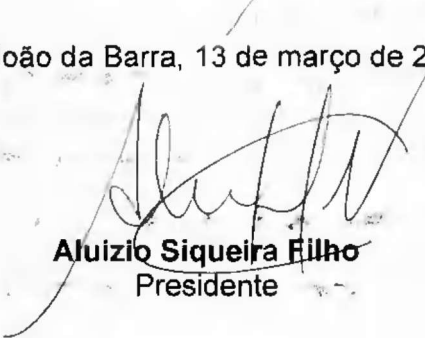
Processo: 0068/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 20 de março de 2013, exatamente às 16h convite, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para serviços de Assessoria orçamentária, financeira e patrimonial, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de convite nº 13/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, mediante a apresentação de mídia eletrônica virgem para captura de cópia do mesmo, ou por meio impresso, munido de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.


Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 13 de março de 2013.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE  
EDITAL FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS  
DESTA CÂMARA EM 13/03/2013 A 20/03/2013

Heitor Alberto Lima - CPF 055001714-80 

João Paulo Gouveia Carneiro - CPF. 113272557-74 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO DE CERTAME DE LICITAÇÃO 13/2013 REFERENTE ÀO CONVITE Nº 09/2013.

AOS VINTE DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, AS DEZESSEIS HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COM O INTUITO DE PROCEDER AOS DITAMES DO CERTAME DA LICITAÇÃO 13/2013, REFERENTE ÀO CONVITE 09/2013, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ABERTO OS TRABALHOS VERIFICAMOS A PRESENÇA DO REPRESENTANTE DAS EMPRESAS, **MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ 09.538.637/0001-00 REPRESENTADO POR VAGNER GARCIA DO CARMO, CPF 007.233.467-39; **B S CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ 05.927.444/0001-90, REPRESENTADA POR MARCELO BADINI GONÇALVES, CPF 076.958.737-21 E **EXACTUS COM. VAREJ. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 13.014.793/0001-40, REPRESENTADA POR VICTOR BARROS MARTINS, CPF 109.213.377-10. EM SEGUIDA FOI COLHIDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, ABRINDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FOI CONSTATADO A HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PRESENTES, COM RESSALVA DA LEI COMPLEMENTAR PARA A EMPRESA **EXACTUS COM. VAREJ. E SERVIÇOS LTDA**, PERGUNTADO AS EMPRESAS PRESENTES SOBRE O DIREITO DE RECORRER AS MESMAS DESISTIRAM EXPRESSAMENTE. PASSANDO ASSIM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, ORDENADOS DA SEGUINTE FORMA **MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA**, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL CEM REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS); **B S CONTABILIDADE LTDA**, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 7.300,00 (SETE MIL TREZENTOS REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) E **EXACTUS COM. VAREJ. E SERVIÇOS LTDA**, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E O VALOR TOTAL DE DE R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME DEMONSTRADO FICA DECLARADO VENCEDORA A EMPRESA **MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA**, COM O VALOR ACIMA MENCIONADO. NOVAMENTE FOI CONCEDIDO O DIREITO DE RECURSO AOS LICITANTES, ONDE, TODOS DESISTIRAM DO DIREITO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, FICA LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE VAI PELOS PRESENTES ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



*José Satyro Soares Ferreira*  
José Satyro Soares Ferreira  
Presidente

*Cassius Valério Teixeira da Silveira*  
Cassius Valério Teixeira da Silveira  
Membro

*Bruno Lindofo Gomes*  
Bruno Lindofo Gomes  
Membro

Participantes:

**09.538.637/0001-00**  
*Vagner Garcia do Carmo*  
MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA-ME

MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 09.538.637/0001-00 REPRESENTADO POR  
Rua Cel. Manoel Joaquim Teixeira Vegas, 183  
VAGNER GARCIA DO CARMO, CPF 007.233.467-39  
Valão do Barro - CEP 28.555-000  
São Sebastião do Alto - RJ

**05.927.444/0001-90**

B S CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 05.927.444/0001-90, REPRESENTADA POR  
MARCELO BADINI GONÇALVES, CPF 076.938.737-11  
B & CONTABILIDADE LTDA - EPP  
R PEDRO KELLY Nº 16  
CEP 28 770-000 CENTRO  
SANTA MARIA MADALENA - RJ

EXACTUS COM. VAREL. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.014.793/0001-40, REPRESENTADA  
POR VICTOR BARROS MARTINS, CPF 109.213.377-10

EXACTUS COMÉRCIO VAREL  
E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ: 13.014.793/0001-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: Convite 09/2013 Licitação: 013/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Firma Vencedora:

MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA, no valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Publicado no: Mural da Câmara.

Local: São João da Barra, 20 de março de 2013.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente da Câmara



**Nota de Empenho**

**Empenho** 000051      **Exercício** 2013      **Data** 20/03/2013      **Tipo** Global

**Unidade Orçamentária**  
0001      Câmara Municipal

**Cód. Red. Programa de Trabalho**  
10      0001.0103100272.001-3390.39.01-00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

**Beneficiário**  
MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA  
CPF/CNPJ: 09.538.637/0001-00  
Endereço:      N°

**Solicitante**      **Processo** 0068/2013      **Contrato** 008/2013

**Tipo Licitação**      **N° Proc. Licit.** 13/2013      **Data Proc. Licit.** 06/03/2013      **N° Edital** 09/2013

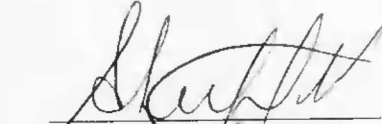
**Convite Art.22-III**

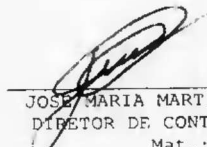
**Controle Orçamentário**      **Fonte de Recursos**  
Saldo Anterior:      1.961.295,80      00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Valor Empenho:      71.000,00  
Saldo Atual:      1.890.295,80

**Especificação**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

**Valor Desconto:** 0,00  
**Total Empenho:** 71.000,00

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
JOSE MARIA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Contrato n. 008/2013.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189/0001-29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio siqueira filho, brasileiro, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA, sediada à rua Manoel Joaquim Teixeira Vogas, 103, Valão do Barro, São Sebastião do Alto, representada por Vagner Garcia do Carmo, CPF nº 007.233.467-39, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 9/2013 do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 068/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **SERVIÇO DE ASSESSORIA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.**

Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado no prazo de 10 (dez) meses pelo regime de execução do tipo Menor preço - Global, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

§1º: O serviço, objeto do certame licitatório, será realizado no local destinado pela Câmara, será analisada, supervisionada e avaliada pelo Servidor designado.

§2º: Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação deste Contrato.

§3º: A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

*C. M. M.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de Menor preço - Global, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 9/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

### 2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Sétima deste Instrumento;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do serviço e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução dos serviços e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

*C. M.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

1 - Advertência;

2 - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Municipal, podendo ser descontado do valor referente à medição do respectivo contrato.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de São João da Barra, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

a) Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS), cujo pagamento será efetuado mensalmente, juntamente com as respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

b) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

c) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.027.2.001 - 3.3.9.0.39.01.00

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

*Cwm*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§1º: O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§2º: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

§3º: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao setor jurídico da Câmara intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses do município estiverem ameaçados.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, 20 de março de 2013.

*Carreira*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

*Aluizio Siqueira Filho*  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente da Câmara



*Mauro Garcia do Carmo*  
MAXIMUS CONTABILIDADE LTDA

TESTEMUNHAS

*Renata da Silva Nunes*  
CPF 070222767-65

*Cilda Machado Moura*  
CPF 007018668-19

*SS*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2013

### LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 009/2013

Ref.: Processo nº 068/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 063/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 008/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

**EMPRESA:** MÁXIMUS CONTABILIDADE LTDA - CNPJ 09.538.637/0001-00

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, sendo efetuado o pagamento até o último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 20 de março de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

  
**Wagner Garcia do Carmo**  
MÁXIMUS CONTABILIDADE LTDA.  
CNPJ 09.538.637/0001-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



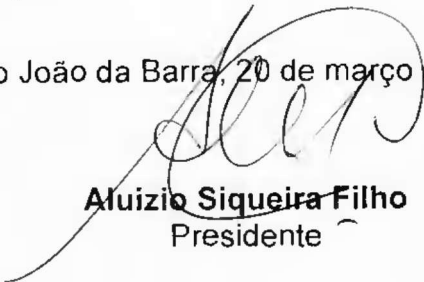
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 09/2013**  
**PROCESSO Nº 068/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 09/2013**, e por consequência, **ADJUDICO** o certame em favor da empresa **MÁXIMUS CONTABILIDADE LTDA.**, inscrita sob o CNPJ **09.538.637/0001-00**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**.

São João da Barra, 20 de março de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 008/2013

Carta Convite nº 09/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: MÁXIMUS CONTABILIDADE LTDA.

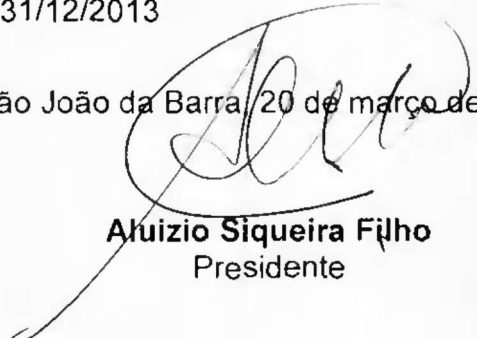
CNPJ: 09.538.637/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria orçamentária, financeira e patrimonial.

Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Vigência: 20/03/2013 a 31/12/2013

São João da Barra, 20 de março de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

